PROJETO DE LEI EM Nº. 107/2021

Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio do Município do imóvel que menciona, doado para a Associação de Moradores dos Bairros Dom Pedro II, São Miguel e Turma do 48, através da Lei nº 4.739, de 12 de maio de 2000.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município o imóvel doado para a Associação de Moradores dos Bairros Dom Pedro II, São Miguel e Turma do 48, através da Lei nº 4.739, de 12 de maio de 2000, constituído pelo Lote nº 126, da quadra nº 128, Zona 11, situado na Rua Martin Cyprien, no Bairro Jardim Belvedere, com área de 257,00 m² (duzentos e cinqüenta e sete metros quadrados), conforme matrícula nº 4.194, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º A reversão de que trata o art. 1° decorre do descumprimento da obrigação assumida pela donatária, inserida na Lei nº 4.739, de 12 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 4.739, de 12 de maio de 2000.

Divinópolis, 22 de novembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº. 172/2021

Em 22 de novembro de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda casa legislativa, *"Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio do Município do imóvel que menciona, doado para a Associação de Moradores dos Bairros Dom Pedro II, São Miguel e Turma do 48, através da Lei nº 4.739, de 12 de maio de 2000".*

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a reversão do imóvel ora proposta neste Projeto de Lei se dá em virtude do descumprimento por parte da Donatária do encargo previsto no art. 3º da lei supramencionada, encontrando-se o lote doado vago e sem nenhuma edificação, e, portanto, não está cumprindo a função social, tampouco atendendo ao interesse público a que se destinou a doação.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal